



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

499

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2017 TCE, RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

**Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dez horas**, reuniram-se o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 03/2017, para proceder à continuidade dos trabalhos, referentes ao Pregão 02/2017, o qual tem por objeto a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para a merenda escolar, destinados aos alunos do Ensino Pré Escolar, Fundamental, EJA e do Mais Educação, durante o exercício 2017, conforme especificações do anexo I do Edital. Em sessão realizada no dia 17/02/2017, sagraram-se vencedoras da fase de lances as empresas: **E.F. SANTOS MERCEARIA, DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME, PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA, MANAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP**; estas foram convocadas a apresentar amostras dos produtos disputados, em obediência ao item 9.17 do edital. Ficou acordado que as referidas amostras seriam entregues na Secretaria Municipal de Educação, e analisadas, quanto à sua qualidade e por teste de degustação, pela nutricionista do Município, a Sra. Joseane Andrade de Araujo, que, após minuciosa averiguação, verificou o que segue:

- **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP** vencedora dos itens: **12 a 16, 22, 25 e 32**, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando classificou-se a empresa;
- A empresa **PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA**, vencedora dos itens de nº **06, 23, 27, 29 e 31**, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando classificou-se a empresa;
- A empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, vencedora dos itens de nº **09 e 30**, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando classificou-se a empresa.
- A empresa **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME**, vencedora dos itens de nº **03, 05 e 26**, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando classificou-se a empresa; e
- A empresa **E.F. SANTOS MERCEARIA-ME**, vencedora dos itens: **01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 33 e 34**, apresentou amostras e estas atenderam a contento, portando classificou-se a empresa.

Aberta a sessão, verificou-se a presença do representante da empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, representada pelo senhor CARLOS ALBERTO DE SANTANA**. Em seguida, o pregoeiro leu para os presentes, o **ofício circular sigiloso do TCE de nº 008/2017/GP/DITEC**, datado de 17/02/2017 e recebido nesta Prefeitura hoje, as 8h, o qual dentre outros assuntos, determina a interdição provisória das empresas: **GAMA, COMAL, EDUARDO TELES, JAMAC, PREÇO DA ECONOMIA, M&A INDÚSTRIA, EC COMÉRCIO, ENIVÂNIA E SÃO LUIZ** para participarem de licitações e contratos com o poder público.

Considerando que a empresa **PREÇO DA ECONOMIA COMÉRCIO LTDA** fora citada no **ofício acima, cumprimos a determinação judicial e a declaramos inabilitada. Dando prosseguimento, informamos que os itens: 06, 23, 27, 29 e 31 foram passados por ordem de classificação, conforme abaixo:**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

500

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (PREÇO DA ECONOMIA)	2º COLOCADO	VALOR OFERTADO
06	BEBIDA LÁCTEA	1,89	O MERCADÃO	2,39
23	MAÇÃ	2,79	DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA	2,80
27	MILHO DE MUGUNZÁ	1,50	GONZAGA	1,52
29	OVO	0,30	GONZAGA	0,36
31	PEITO DE FRANGO	7,00	O MERCADÃO	7,33

Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação das amostras, conforme edital.

Tendo em vista a ausência dos demais licitantes, o Pregoeiro registra que dará conhecimento da ata através do envio por email das empresas participantes e publicação no Diário Oficial do Município.

O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, foi julgado improcedente, conforme decisão da autoridade competente, o qual segue anexo.

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante participante.

  
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA  
Pregoeiro

  
CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO  
Membro

**Licitante:**

  
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, com CNPJ  
13.446.611/0001-00, representada pelo Senhor CARLOS ALBERTO DE SANTANA,  
portador do R.G. nº 3.122.335-4 SSP/SE.